

CONTRATO Nº 12552.2023-1 / 2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SMARTPHONES E PROJETOR (DATASHOW) A FIM DE OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE ARAPIRACA – SEMOP E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, neste ato representado por **ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira(o), portador do CPF nº 777.252.394-72, e do outro lado a empresa **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1929, bairro Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, E-mail: inforlicit@gmail.com, Telefone: (82) 9.9987-1873, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 061.556.674-03 e RG nº 31490751, SEDS/AL, residente e domiciliado Rua Expedicionário Brasileiro, nº 163, bairro Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 051/2023, Homologado em 14 de março 2024, decorrente do Processo nº 12552/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Notebooks, Smartphones e Projetor (Datashow) a fim de operacionalizar as ações da Secretaria Municipal De Ordem Pública De Arapiraca – SEMOP e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC.

1.2. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	<p><u>SMARTPHONE</u></p> <ul style="list-style-type: none">PROCESSADOR <p>Mínimo: 2.5GHz Octa Core</p> <ul style="list-style-type: none">TELA <p>Mínimo: 6" com cantos arredondados 2.5 Resolução Mínima: 3200x1440 (Quad HD+) AMOLED Dinâmico 2x</p>	Unidade	03	SAMSUNG/S20	R\$ 3.503,63	R\$ 10.510,89



<p>Profundidade de Cor: 16M</p> <ul style="list-style-type: none">• CÂMERAS TRASEIRAS (MÚLTIPLAS) <p>Resolução Mínima: 12.0 MP + 64.0 MP + 12.0 MP</p> <p>Abertura Mínima: F1.8, F2.0, F2.2</p> <p>Foco Automático</p> <p>Estabilizador Óptico de Imagem</p> <p>Zoom: Óptico 3x, Digital até 30x</p> <p>Flash</p> <ul style="list-style-type: none">• FRONTAL <p>Resolução Mínima: 10.0 MP</p> <p>Abertura Mínima: F2.2</p> <p>Foco Automático</p> <ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA RAM <p>8 GB</p> <ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA INTERNA <p>128 GB</p> <ul style="list-style-type: none">• CONEXÕES/REDES <p>2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD</p> <p>Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM</p> <p>Bluetooth 5.0</p> <p>USB 3.2 Gen 1 – Tipo C</p> <ul style="list-style-type: none">• OUTRAS CARACTERÍSTICAS <p>Tipo de Chip: SIM Card</p> <p>Cartão de Memória: MicroSD</p> <p>Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo</p> <ul style="list-style-type: none">• BATERIA <p>Capacidade de 4000 mAh</p> <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA OPERACIONAL <p>Android (versão mínima – 10)</p> <ul style="list-style-type: none">• ÁUDIO E VÍDEO <p>Som Estéreo</p> <p>Formatos de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AMR, AWB, FLAC, MID, NIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE</p>					
---	--	--	--	--	--

Resolução de Vídeo: uhd 8k (7680 X 4320) @30fps Formatos de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM • GARANTIA 12 Meses					
TOTAL: R\$ 10.510,89 (dez mil, quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

2.1. O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos e/ou serviços recebidos, pelo (a) servidor (a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços efetivamente realizado, em até 2 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda na forma convencionada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

4.1. Proceder à entrega do objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a nota fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

4.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao contratante, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação/impressão, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

4.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

4.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta das rubricas orçamentárias:

* 14.14.06.181.1030.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ordem Pública - 4.4.90.52.00.00.0000 Equipamentos e material permanente - Destinação de recurso: 015011000010.

* 14.14.14.182.1030.2112 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC – 4.4.9.0.52.00.00.0000 – Equipamentos e material permanente - Destinação de recurso: 015001000010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica emitida nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 12.198693/0001-58. Atestada e acompanhada do parecer de aceitação e aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo secretário(a) municipal de ordem pública de Arapiraca – SEMOP e Coordenação.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente, no rodapé de sua nota fiscal.

6.3. Quanto do recebimento do material, a SEMOP providenciará, junto ao setor o tombamento dos itens deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da lei federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato iniciará a partir de sua assinatura, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO

9.1. Os materiais objeto deste contrato serão entregues de forma total de acordo com a ordem de fornecimento emitida conjuntamente pelo (a) servidor (a) responsável pelo gerenciamento e pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Local: Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, localizada na Rua José Augusto Pereira, 157 – Santa Esmeralda, CEP: 57312-110 – Arapiraca / Alagoas. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da lei 8666/93: “art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1. I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O responsável pelo gerenciamento da aquisição decorrente deste contrato será o servidor, **Sr. Dogival Ferreira da Silva**, inscrito no CPF: 399.416.804-00, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

12.2. Expedir ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

12.3. Acompanhar e fiscalizar as características dos produtos recebidos;

12.4. Atestar as notas fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando parecer de aceitação e aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

12.5. Comunicar à contratada a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste contrato;

12.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 27 de março de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE



ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



DOGIVAL FERREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO



WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403
DN: cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403 c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Coordenadoria
geral de licitação,
email=INFORLICIT@GMAIL.COM
serial=2024.03.27.09.45.52.34700

WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA
W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CONTRATADA